

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GASÓLEO AGRÍCOLA E DE PESCAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA: GASÓLEO COLORIDO E MARCADO

REVISÃO N.º: 10

APROVADO: HSEQ Qualidade

DATA REVISÃO/APROVAÇÃO: 15.04.2021

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO ENSAIO	MIN.	MAX.
Massa Volúmica a 15°C	Kg/m ³	EN ISO 3675 EN ISO 12185	820	845
Viscosidade a 40°C	mm ² /s	EN ISO 3104	2,00	4,50
Índice de Cetano	-	EN ISO 5165 EN 15195 EN 16144 EN 16715	51	-
Índice de Cetano Calculado	-	EN ISO 4264	46	-
Destilação:				
Recuperado a 250°C	% v/v	EN ISO 3405 EN ISO 3924	-	< 65
Recuperado a 350°C	% v/v		85	-
95% de recuperado	°C		-	360
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos	% m/m	EN 12916	-	8,0
Teor de Enxofre	mg/Kg	EN ISO 20846 EN ISO 20884 EN ISO 13032	-	10
Temperatura Limite Filtrabilidade:				
De 1 abril a 14 outubro	°C	EN 116 EN 16329	-	0
De 1 março a 31 março e de 15 outubro a 30 novembro	°C		-	-5
De 1 dezembro a 28/29 fevereiro	°C		-	-10
Ponto de Inflamação	°C	EN ISO 2719	> 55	-
Resíduo Carbonoso (no resíduo 10% da destilação)	% m/m	EN ISO 10370	-	0,30
Teor de Cinzas	% m/m	EN ISO 6245	-	0,01
Teor de Água	% m/m	EN ISO 12937	-	0,020
Contaminação Total	mg/kg	EN 12662	-	24
Corrosão da Lâmina de Cobre (3h a 50°C)	Classificação	EN ISO 2160	Classe 1	
Estabilidade à Oxidação	g/m ³ h	EN ISO 12205 EN 15751	- 20	25 -
Lubricidade – Diâmetro corrigido da marca de desgaste (dmd 1,4) a 60°C	µm	ISO 12156-1	-	460
FAME ⁽¹⁾	% v/v	EN 14078	-	7,0
Aditivos ⁽²⁾	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES

As características acima indicadas, obedecem ao Decreto-Lei nº 152-C/2017 de 11 de Dezembro de 2017.

Produto destinado à pesca costeira, navegação costeira e agricultura. **O Gasóleo possui corante e marcador fiscal**, apresentando cor verde de acordo com a Portaria 463/2004 de 4 de Maio.

⁽¹⁾ O FAME respeita os requisitos da EN 14214. A percentagem de FAME tem em consideração o Decreto -Lei n.º 8/2021, de 20 de janeiro.

⁽²⁾ Os Aditivos respeitam a norma EN 590. A utilização do aditivo metálico tricarbonilo metilciclopentadienilo de manganês (MMT) é limitada desde 1 de janeiro de 2014, a 2 mg de manganês por litro. Método de ensaio para a determinação do MMT segundo a EN 16576.